

À Secretaria Regional da Energia, Ambiente e Turismo
Direção Regional do Turismo
Rua Comendador Ernesto Rebelo, 14
Horta, Faial

1 de Março de 2019

Relatório de Conclusões Factuais

Exmos. Senhores,

Executámos os procedimentos acordados com V. Exas. e abaixo enumerados relativamente às obrigações da Associação Turismo dos Açores decorrentes do artigo 4º dos contratos-programa assinados com a Direção Regional do Turismo dos Açores para os anos 2015, 2016 e 2017 no montante de 3.186.686 Euros, 3.056.478 Euros e 1.540.000 Euros, respetivamente. O nosso trabalho foi levado a efeito de acordo com a Norma Internacional sobre Serviços Relacionados, aplicável a trabalhos de procedimentos acordados. Os procedimentos foram executados exclusivamente para auxiliar V. Exas. a avaliar o cumprimento das obrigações da Associação Turismo dos Açores, conforme descritas no artigo 4º dos contratos-programa e que se resumem como se segue:

1. Verificar a existência de comprovativos da efetiva realização das despesas, tendo em conta a população analisada, face ao total de despesas incorridas e indicadas abaixo:
 - a) Contrato-programa 2015: despesas verificadas no montante total de 2.258.635 Euros correspondentes a 75% do total de despesas incorridas à data, num total de 3.026.641 Euros (95% de execução), relativamente ao que não identificámos exceções.
 - b) Contrato-programa 2016: despesas verificadas no montante total de 2.180.289 Euros correspondentes a 75% do total de despesas incorridas à data num total de 2.918.550 Euros (95% de execução), relativamente ao que identificámos as seguintes situações:
 1. Não nos foi facultada a ata da assembleia geral que suporta a aprovação do novo contrato de trabalho do Diretor executivo, datado de 1 de janeiro de 2016 e assinado pelos Presidente e Vice-presidente à data, que resultou no aumento do seu vencimento base, IHT e despesas de representação e em correções das suas remunerações de janeiro a junho de 2016;

meent

2. Não nos foi facultada a ata da assembleia geral que suporta a aprovação da remuneração extraordinária atribuída ao Diretor Executivo em junho de 2016 no montante de 12.420€ com pagamento ocorrido em julho de 2016.
- c) Contrato-programa 2017: despesas verificadas no montante total de 1.159.590 Euros correspondentes a 77% do total de despesas incorridas à data num total de 1.497.449€ (97% de execução), relativamente ao que identificámos as seguintes situações:
1. Promoção e aumento de 1.554€ para 3.095€ de uma colaboradora, aprovados pela Direção (2 membros) relativamente à qual consideramos existir um interesse em conflito, suportada em duas atas de reunião de direção (ata avulsa datada de 16 fevereiro de 2017 e ata nº 6 datada de 17 de março);
 2. Composição da Direção passou a ser de 2 membros após o falecimento do vogal em 1 de março de 2017, sem que tenha ocorrido a sua substituição, pelo que as decisões tomadas a partir dessa data tiveram no máximo 2 membros presentes sendo um deles o Presidente, que tem voto de qualidade;
 3. Não nos foi facultada a ata da assembleia geral que suporta a aprovação do aumento salarial do Presidente da Direção de 2.800€ para 3.035€ com efeitos a partir de maio de 2017.
2. Verificar a existência de procedimentos de contratação pública para todas as despesas analisadas acima de 15.000 Euros, relativamente ao que não identificámos exceções;
 3. Verificar a apresentação de relatórios finais até 60 dias após a receção da última tranche dos contratos-programa, relativamente ao que tendo em conta que nenhum dos contratos programa recebeu ainda a 3ª e última tranche, consideramos não ser ainda exigível a sua apresentação;
 4. Verificar que a situação tributária e contributiva perante as Finanças e a Segurança Social se manteve regularizada ao longo do período dos contratos-programa, relativamente ao que obtivemos confirmação das respetivas entidades de uma situação tributária e contributiva devidamente regularizada. No decorrer do período dos contratos-programa, identificámos as seguintes situações:
 - a) Pagamento parcial do IVA devido do 1º trimestre de 2017, situação devidamente regularizada antes do final do 2º trimestre de 2017;

- b) Pagamento em atraso do IVA do 2º trimestre de 2017 efetuado no dia 22 de Agosto de 2017;
 - c) Pagamento em atraso do IVA do 4º trimestre de 2017 efetuado no dia 19 de Fevereiro de 2018;
5. Verificar a manutenção de uma contabilidade organizada, de acordo com o SNC – Sistema de Normalização Contabilística, relativamente ao que confirmámos a sua existência;
6. Verificar a existência de um sistema de organização e manutenção, durante 5 anos, de processos individuais de onde constem todos os documentos de despesa relacionados com as ações implementadas, devidamente numerados e classificados, relativamente ao que confirmamos a sua existência e organização, permitindo um fácil acesso, verificação e ligação das despesas aos contratos programa respetivos.

Devido ao facto de os procedimentos acima não constituírem uma auditoria completa nem um exame simplificado às demonstrações financeiras da Associação Turismo dos Açores tomadas como um todo, feitos de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria ou Normas Internacionais sobre Exames simplificados, não expressamos qualquer segurança sobre as referidas demonstrações financeiras.

O nosso relatório destina-se exclusivamente para a finalidade apresentada no primeiro parágrafo deste relatório e é para vossa informação. Este relatório refere-se apenas à conformidade dos custos incorridos e das obrigações da Associação Turismo dos Açores no âmbito dos contratos-programa atrás especificados e não se estende às demonstrações financeiras da Associação Turismo dos Açores, tomadas como um todo.

Ernst & Young Audit & Associados – SROC, S.A.
Sociedade de Revisores Oficiais de Contas (nº178)
Representada por:



Manuel Ladeiro de Carvalho Coelho da Mota - ROC nº 1410
Registado na CMVM com o nº20161020